SEMANÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

LEI nº 2016 de 20/09/2019 ***CABEDELO, 18 DE ABRIL DE 2023***

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Edital nº 008/2023 **Cabedelo – PB, em 17 de Abril de 2023**

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS QUE ATENDERAM AS DISPOSIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS, Nº 001/2020 E EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 004/2020 E QUE ESTÃO APTOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO- PB.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabedelo – PB, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a Homologação do Resultado Final do Concurso Público de Provas e Títulos, através dos Decretos nº 89/2020, nº 52/2021 e nº 61/2021, CONSIDERANDO ainda a prorrogação do prazo de validade do concurso público oriundo do Edital nº 001/2020, Edital nº 004/2020 e demais editais publicados por meio do Decreto nº 76/2022, publicados no Diário Oficial do Estado e do Município, em a divulgação do Resultado Final e a classificação dos candidatos aprovados para provimento de cargos do Quadro de Pessoal Permanente, nos termos da legislação pertinente, **TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E POSSE NOS SEGUINTES TERMOS:**

Art. 1º. DOS DOCUMENTOS - Fica CONVOCADO para apresentação de documentos o(s) candidato(s) classificados(s) no Concurso Público de Provas e Títulos Edital nº 001/2020 e Edital de Retificação 004/2020. Os candidatos deverão comparecer, **no período de 18 de Abril** à **05 de Maio de 2023, das 08:00 às 13:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cabedelo, localizada à Rua Ernani Siqueira, nº 134 – Jardim Brasília – Cabedelo – PB**, para apresentação dos documentos, conforme exigência do **ITEM 2.1., ITEM 3.1. e SUBITENS, ITEM 18 e SUBITENS,** dos respectivos Editais.

Art. 2º. DOS EXAMES MÉDICOS – Os Exames Médicos, conforme o ITEM 18.6.1 do Edital de Regulamentação do Concurso deverão ser apresentados, mediante **AGENDAMENTO**, **no período de 18 de Abril à 05 de Maio de 2023**, momento em que será realizada a análise clínica pela Junta Médica Oficial (EXAME ADMISSIONAL), das 08:00 às 13:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cabedelo, localizada à Rua Ernani Siqueira, nº 134 – Jardim Brasília – Cabedelo. Os exames Médicos e análise clínica Médica Oficial, visam avaliar a aptidão física para o exercício das atribuições do cargo, sob pena de renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, ficando o Município de Cabedelo autorizado a convocar outros classificados e aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo à ordem legal de classificação.

Parágrafo Único. O AGENDAMENTO para apresentação dos Exames Médicos, conforme o ITEM 18.6.1 do Edital de Regulamentação do Concurso, e análise clínica pela Junta Médica Oficial (EXAME ADMISSIONAL), será realizado no mesmo local da apresentação dos documentos, ou seja, na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cabedelo.

ITENS DO EDITAL RELACIONADOS A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E POSSE

O(A) Candidato(a) deve apresentar 02(duas) fotografias 3x4, tiradas nos últimos 30 dias, a data de apresentação dos documentos.

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/A9-14-6075-BB67-2045 e informe o código: 9-14-6075-BB67-2045

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

I) Certificado do Conclusão do Curso de Formação **(apenas para o cargo de Guarda Metropolitano)**, conforme item 3.2.4 do EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 004/2020

18.3.2. VIAS ORIGINAIS:

a) Formulário de Acumulação de Cargos e Empregos Públicos (fornecido pela Prefeitura de Cabedelo/PB no ato da entrega de documentos);
b) Certidão Conjunta Negativa de Dívida Pública e Negativa da Receita Federal (disponível no site da Procuradoria da Fazenda Nacional);
c) Certidão Negativa da Justiça Federal – Cível e Criminal (disponível no site da Justiça Federal);
d) Certidão Negativa de Justiça Estadual – Cível e Criminal (disponível no site www.tjpb.jus.br);
e) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Secretaria de Segurança Pública/Casa da Cidadania/Central de Polícia (Geisel);
f) Declaração de não-beneficiário do seguro-desemprego;

18.4. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos serão submetidos a exames médicos admissionais que avaliarão sua capacidade física e mental para o desempenho das tarefas pertinentes ao cargo/função a que concorrem.
18.5. Da apresentação dos Exames de Saúde, como um dos requisitos para investidura nos Cargos do Concurso:
18.6. O candidato aprovado no Concurso de que trata este Edital será investido no Cargo se atender às seguintes exigências na data da nomeação e posse:
18.6.1. Possuir aptidão física e pleno gozo de saúde mental necessários ao exercício das atribuições do cargo, e apresentar os seguintes exames de saúde:
18.6.1.1 Hemograma Completo com Plaquetas;
18.6.1.2. Coagulograma completo com Tempo de Tromboplastina;
18.6.1.3. Ureia;
18.6.1.4. Creatinina;
18.6.1.5. AST;
18.6.1.6. Glicemia de Jejum;
18.6.1.7. Sumário de Urina;
18.6.1.8. Raio X do Tórax em PA e Perfil com Laudo;
18.6.1.9. Sorologia para Doença de Chagas;
18.6.1.10. VDRL;
18.6.1.11. Eletrocardiograma com Laudo;
18.6.1.12. Eletroencefalograma com Laudo;
18.6.1.13. Laudo de Sanidade Mental emitido por um Psiquiatra;
18.6.1.14. Laudo Oftalmológico com Acuidade Visual, Fundo de Olho, Biomicroscopia, Senso Cromático e Tonometria;
18.6.1.15. Audiometria com Laudo;
18.6.1.16. Laringoscopia com Laudo;
18.6.1.17. ALT;
18.6.1.18. Ácido Úrico;
Exame Toxicológico Atualizado **(Apenas para os Cargos da Guarda Metropolitana)**, em conformidade com o **item 12.3** "o" do **Edital de Retificação nº 004/2020**.
18.7. Não serão aceitos, no ato da nomeação, protocolos ou fotocópias sem o acompanhamento dos documentos originais exigidos.

Art. 3º. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no **ITEM 2.1., ITEM 3.1. e SUBITENS, ITEM 18 e SUBITENS** do Edital do Concurso Público nº 001/2020 e 004/2020, acarretará em não cumprimento da exigência editalícia.

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/A9-14-6075-BB67-2045 e informe o código: 9-14-6075-BB67-2045

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

3.1. O CANDIDATO APROVADO, NO CONCURSO DE QUE TRATA ESTE EDITAL, SERÁ INVESTIDO NO CARGO SE ATENDER ÀS SEGUINTES EXIGÊNCIAS, NA DATA DA POSSE:

3.1.1. Ter sido aprovado e classificado no concurso, na forma estabelecida neste Edital;
3.1.2. Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira – Se estrangeiro, deverá ser portador de visto Permanente;
3.1.3. Gozar dos direitos civis e políticos;
3.1.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
3.1.5. Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
3.1.6. Possuir 18 anos completos na data da posse;
3.1.7. Ter a escolaridade exigida no item 2.1 do Edital nº 001/2020, com colação de grau anterior ao dia da posse;
3.1.8. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo comprovada "por laudo emitido por médico do trabalho e psiquiatra";
3.1.9. Apresentar declaração/certidão de que não foi condenado em processo criminal, com sentença transitada em julgado;
3.1.10. Estar quite com a Receita Federal, no que se refere à apresentação da Declaração do Imposto de Renda – Pessoa Física;
3.1.11. Atender às disposições legais nos casos de aposentadoria e acúmulo de cargos públicos;
3.1.12. Não estar sendo processado nem ter sofrido penalidades por prática de atos desabonadores no exercício profissional;
3.1.13. Possuir CPF regularizado;
3.1.14. Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos na forma do inciso XVI e do parágrafo 10 do Artigo 37 da Constituição Federal do Brasil;
3.1.15. Concluído com aproveitamento o curso de formação (nota igual ou superior a 7,0);
3.1.16. O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados nos itens 3. e 13 deste Edital ou que, por qualquer motivo, não puder comprová-los, perderá o direito à posse no cargo para o qual foi nomeado.

18.3.1. CÓPIAS E ORIGINAIS:

a) Cédula de Identidade ou documento de identidade - 2 cópias;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) - 2 (duas) cópias;
c) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se possuir - 1(uma) cópia;
d) Certificado de Reservista, alistamento militar constando a dispense do serviço militar obrigatório ou outro documento hábil para comprovar que o tenha cumprido ou dele tenha sido liberado, se candidato do sexo masculino - 1 (uma) cópia;
e) Título de Eleitor e último comprovante de votação/justificativa - 1 (uma) cópia;
f) Certidão de Nascimento ou de Casamento - 1 (uma) cópia;
g) Comprovante de residência que esteja no nome do candidato e que seja o mais recente - 2 (duas) cópias;

g.1) Para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde deverá ser apresentado Comprovante de Residência da área da Unidade Básica da Família – PSF onde o candidato foi aprovado.

g.2) Não Havendo Comprovante de Residência em nome do candidato, será fornecida Declaração de Residência para preenchimento, ficando esta sujeita a posterior comprovação.

h) Comprovante de escolaridade exigida no Edital nº 001/2020 – ITEM 2.1. para vaga - 1 (uma) cópia;
i) Registro em órgão de classe, quando exigido no Edital, mais comprovante do pagamento da anuidade - 1 (uma) cópia;
j) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - 1 (uma) cópia;
k) Certidão de Nascimento dos dependentes - 1 (uma) cópia.

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/A9-14-6075-BB67-2045 e informe o código: 9-14-6075-BB67-2045

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º. O candidato que por qualquer motivo não apresentar os documentos para analise e consequentemente, POSSE, no **período de 18 de Abril à 05 de Maio de 2023,** perderá o direito a vaga e será convocado outro candidato aprovado, respeitada a ordem de classificação.

Art. 5º. Em caso de desistência, renúncia ou não comparecimento por parte de qualquer dos candidatos ou ausência de qualquer exigência do **ITEM 2.1., ITEM 3.1. e SUBITENS, ITEM 18 e SUBITENS** para a posse, inclusive o candidato inapto no exame médico, perderá direito à vaga e será convocado outro candidato aprovado, respeitada a ordem de classificação.

Art. 6º. Todos os documentos apresentados pelos candidatos serão analisados de acordo com as exigências dos itens editalícios **2.1., 3.1. e SUBITENS, 18 e SUBITENS**, pela equipe da Secretaria de Administração Municipal de Cabedelo e validada para ATO DE POSSE, através de parecer jurídico.

Art. 7º. A apresentação dos documentos será realizada de acordo com CRONOGRAMA em anexo.

Art. 8º. Fica CONVOCADO para NOMEAÇÃO e POSSE no(s) respectivo(s) cargo(s), o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público de Provas e Títulos Edital nº 001/2020 e Edital de Retificação 004/2020 e que apresentaram documentos de acordo com as exigências estabelecidas no ITEM 2.1., ITEM 3.1. e SUBITENS, ITEM 18 e SUBITENS, e tempo hábil.

Art. 9º. Os candidatos aptos para nomeação e posse deverão comparecer no **dia 09 de maio de 2023**, **na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cabedelo, localizada à Rua Ernani Siqueira, nº 134 – Jardim Brasília – Cabedelo – PB**, para assinatura do livro de posse e recebimento das respectivas portarias de nomeação e designação, no horário das 08:00 às 13:00.

Art. 10º. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, publique-se o presente Edital no site do Prefeitura de Cabedelo – www.cabedelo.pb.gov.br, no site da Empresa organizadora – www.educapb.com.br, no Semanário Oficial do Município de Cabedelo e no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

Prefeito Constitucional do Município de Cabedelo/PB

Vitor Hugo Peixoto Castelliano

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/A9-14-6075-BB67-2045 e informe o código: 9-14-6075-BB67-2045

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

CRONOGRAMA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

CARGO	ATIVIDADE	PERIODO	TURNO		HORÁRIO	
			M	T	M	T
CUIDADOR DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA	APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS	18/04/2023 a 05/05/2023	X	X	8 às 13h	8 às 13h
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I	APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS	18/04/2023 a 05/05/2023	X	X	8 às 13h	8 às 13h
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II – MATEMÁTICA	APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS	18/04/2023 a 05/05/2023	X	X	8 às 13h	8 às 13h
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS	18/04/2023 a 05/05/2023	X	X	8 às 13h	8 às 13h

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/DF14-6075-BB67-20A5 e informe o código DF14-6075-BB67-20A5

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, NOMEAÇÃO E POSSE, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

CUIDADOR DA EDUCACAO INCLUSIVA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	RG	NOTA 1	NOTA 2	NOTA 3	NOTA 4	NOTA FINAL	CLAS.	STATUS
4032013	EDLEUZA GOMES DA SILVA	31/05/1985	2758695 SSDS PB	27	1	4	34	66	271	CLASSIFICADO
4026202	JOAO PAULO DAS NEVES FAUSTO	02/09/1986	2542197 SSP PB	27	2	3	34	66	272	CLASSIFICADO
4021406	SABRINA BEZERRA LEAL	20/05/1987	3000886 SSDS PB	27	2	3	34	66	273	CLASSIFICADO
4024770	ALICE MARQUES SOUZA DE OLIVEIRA FERREIRA	18/11/1999	4411677 SSDS PB	27	2	3	34	66	274	CLASSIFICADO
4010213	JOSEFA TOME GONCALVES	02/11/1974	2043893 SSP PB	27	3	2	34	66	275	CLASSIFICADO
4026680	MARCIO GOMES DOS SANTOS	25/06/1986	3129810 SSDS PB	27	3	2	34	66	276	CLASSIFICADO
4025509	ANA CLAUDIA SILVA DOS SANTOS	03/09/1995	3859785 SSDS PB	27	3	2	34	66	277	CLASSIFICADO
4011843	ELBANEIDE CARNEIRO DA SILVA	28/12/1979	2107269 SSP PB	27	4	1	34	66	278	CLASSIFICADO
4031801	LUIZA VELOZO SILVA	28/12/1998	4172128 SSP PB	27	4	1	34	66	279	CLASSIFICADO
4015757	LAIZ CHRISTINY PONTES DA SILVA	16/06/1995	2574076 8 SSP AM	30	2	2	32	66	280	CLASSIFICADO

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I

INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	NASC.	DOC.	NOTA 1	NOTA 2	NOTA 3	NOTA 4	NOTA FINAL	CLAS.	STATUS
4023395	RODRIGO DO NASCIMENTO ALVES BATISTA	05/13/1989	3097930 SSDS PB	64	*	*	*	64	196	CLASSIFICADO
4009984	NATALICE IVANICE BARBOSA	24/12/1989	8190339 SDS PE	64	*	*	*	64	197	CLASSIFICADO
4029945	FLANIA DOS SANTOS CAVALCANTI	12/07/1991	3311564 SSP PB	64	*	*	*	64	198	CLASSIFICADO
4001401	WAGNER LEITE RIBEIRO	25/07/1991	3338618 SSDS PB	64	*	*	*	64	199	CLASSIFICADO
4003661	DIANA MARIA ALVES DE ARAUJO	12/05/1995	3767197 SSDS PB	64	*	*	*	64	200	CLASSIFICADO
4022171	ISABELLE MARIA FIGUEIREDO SILVA	06/05/1997	3962522 SSPPR PB	64	*	*	*	64	201	CLASSIFICADO
4033458	VITOR DE ASSIS NEVES	28/01/1999	4115575 SSDS PB	64	*	*	*	64	202	CLASSIFICADO
4027590	CRISTIANE MENDES DE MESQUITA	13/01/1975	4729203 SSP PE	63	*	*	*	63	203	CLASSIFICADO

PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA II – MATEMATICA

INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	NASC.	DOC.	NOTA 1	NOTA 2	NOTA 3	NOTA 4	NOTA FINAL	CLAS.	STATUS
4016021	FABIANA MARIA DA SILVA SANTOS	11/12/1985	6835241 SDS PE	72	*	2	*	74	14	CLASSIFICADO

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/DF14-6075-BB67-20A5 e informe o código DF14-6075-BB67-20A5

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

INSCRIÇÃO	NOME	NASC	RG	NOTA 1	NOTA 2	NOTA 3	NOTA 4	NOTA FINAL	CLAS.	STATUS
4020125	MARIA APARECIDA FLORENCIO DE OLIVEIRA	16/10/1996	9516853 SDS PE	24	3	4	38	69	7	CLASSIFICADO
4032191	PALLOMA FARIAS DA SILVA	26/03/1994	3695029 SSDS PB	30	4	3	32	69	8	CLASSIFICADO

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/DF14-6075-BB67-20A5 e informe o código DF14-6075-BB67-20A5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 002/2023 – SEREC – GS

Institui procedimentos a serem adotados para o lançamento do Imposto sobre transmissão onerosa "inter vivos" de bens imóveis e de direitos a eles relativos - ITBI no âmbito da Secretaria da Receita.

O **SECRETÁRIO DA RECEITA DO MUNICÍPIO DE CABEDELO**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando o disposto no artigo 100, inciso I, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN) que dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 02, de 30 de dezembro de 1997, que dispõe sobre o Código Tributário do Município Cabedelo, e dá outras providências; e

Considerando a necessidade de se conferir a atividade administrativa celeridade, legalidade e eficiência aos processos administrativos para lançamento do imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de direitos a eles relativos – ITBI.

Considerando o acolhimento dos Emb. Decl. nos Emb. Decl. no Recurso Extraordinário com Agravo nº. 1.294.969, onde a Supremo Tribunal Federal reconheceu a inexistência de jurisprudência a ser reafirmada sobre o Tema nº 1.124, no qual se discute a "Incidência do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) na cessão de direitos de compra e venda, ausente a transferência de propriedade pelo registro imobiliário".

Considerando ser espúria a exigência do ITBI em relação aos promissários ou cessionários que, apenas, buscam registrar o Contrato da Promessa de Compra e Venda/Promessa de Cessão no cartório competente, sem a transmissão da propriedade, haja vista o Código Tributário Municipal (LC nº 02/97) ter revogado, através da LC nº 64/18, os incisos IV e V do artigo 42.

Assinado por 1 pessoa: YUSSEF ASEVÊDO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/BEDE-C907-73F2-ECC2 e informe o código BEDE-C907-73F2-ECC2

Considerando o julgamento do Recurso Especial Repetitivo (Tema 1.113) representativo da controvérsia (RESP 1.937.821/SP - DJe 3/3/22) pelo Superior Tribunal de Justiça, por meio de sua 1ª Seção, que decidiu: "*Em face do princípio da boa-fé objetiva, o valor da transação declarado pelo contribuinte presume-se condizente com o valor médio de mercado do bem imóvel transacionado, presunção que somente pode ser afastada pelo fisco se esse valor se mostrar, de pronto, incompatível com a realidade, estando, nessa hipótese, justificada a instauração do procedimento próprio para o arbitramento da base de cálculo, em que deve ser assegurado ao contribuinte o contraditório necessário para apresentação das peculiaridades que ampararíam o quantum informado (art. 148 do CTN).*"

RESOLVE:

Art. 1º Fica REVOGADA a Instrução Normativa nº 002/2022 da SEREC – GS.

Art. 2º Será exigido o recolhimento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) na CESSÃO, por ato oneroso, de direitos relativos às transmissões previstas no art. 42, II do CTMC, em conformidade com o art. 156, II da Constituição Federal.

Art. 3º Os pedidos de concessão da isenção e o reconhecimento da não incidência e da imunidade do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) devem ser remetidos à Coordenadoria de Julgamento de Processos Fiscais – COJUP.

Art. 4º O lançamento do ITBI por declaração do Adquirente (art. 53, I da LC nº 02/97) será requerida por meio de protocolo digital disponível no site da Prefeitura Municipal de Cabedelo ou presencialmente na sede da Secretaria Municipal da Receita.

Art. 5º O requerimento de abertura de processo administrativo para lançamento do ITBI por declaração do Adquirente será instruído com os seguintes documentos:

I – Declaração do Adquirente para Lançamento do ITBI, no modelo fornecido pela administração pública;
II – se o Adquirente for pessoa física: cópia de documento que contenha o CPF e RG;
III – se o Adquirente for pessoa jurídica: cópia do cartão do CNPJ, e contrato de constituição e aditivos ou estatuto social;

Assinado por 1 pessoa: YUSSEF ASEVÊDO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/BEDE-C907-73F2-ECC2 e informe o código BEDE-C907-73F2-ECC2

IV – se o Adquirente for incapaz, ainda que relativo: cópia de documento que contenha o CPF e RG do mesmo e do representante legal, bem como, cópia do documento que comprove a representação;
V – Cópia da Certidão de Registro do Imóvel, expedida há menos de 90 (noventa) dias ou Guia de Informação do ITCD expedida pela Secretaria de Estado da Receita;
VI – Instrumento particular de transmissão: por atos "*inter vivos*" e onerosamente, a propriedade de bem(ns) imóvel(eis); ou cessão de direitos hereditários. Devendo, ainda, serem reconhecidas as assinaturas do(s) Transmitente(s) e Adquirente(s).
VII – Outros documentos que forem necessários à comprovação da transação.

Parágrafo único. A autoridade administrativa poderá solicitar outros documentos, diligência e/ou consultar a assessoria jurídica, para proceder ao lançamento do tributo.

Art. 6º Instruído o processo, adotar-se-á o procedimento previsto na LC nº 02/97 – Código Tributário Municipal, com a remessa dos autos ao Setor de Avaliação Imobiliária e à Gerência de Arrecadação, em seguida seja realizado o lançamento da guia do ITBI, que deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. O contribuinte será intimado do lançamento do imposto, devendo atentar para a regra contida no art. 55, §1º[1] da LC nº 02/97.

Art. 7º Na hipótese do FISCO não concordar com o valor da transação declarado pelo Contribuinte, deverá instaurar procedimento próprio para o arbitramento da base de cálculo, sendo concedido ao Adquirente, prazo de 30 (trinta) dias, para impugnação, devendo ser instruído com, no mínimo, 02 (dois) dos seguintes documentos que a fundamentem:

[1] *"Art. 55 O recolhimento do imposto será efetuado nos órgãos arrecadadores, e instituições financeiras autorizadas, em Documento de Arrecadação do Município - DAM, nos seguintes prazos:*
(...)
§ 1º Lançado o imposto, este deverá ser pago no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento do lançamento e arquivamento do processo administrativo, sendo vedado o desarquivamento e reaproveitamento dos atos. (Redação dada pela Lei Complementar nº 75, de 08.07.20)"

Assinado por 1 pessoa: YUSSEF ASEVÊDO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/BEDE-C907-73F2-ECC2 e informe o código BEDE-C907-73F2-ECC2

I – Laudo técnico de avaliação elaborado por profissional competente devidamente registrado no conselho de classe profissional, emitido há, no mínimo, 01 (um) mês após a data da avaliação objeto da impugnação;
II – Anúncios atualizados em jornais ou revistas especializadas em transações de imóveis semelhantes;
III – Cópia de página eletrônica de empresas do ramo imobiliário que contenha oferta de imóveis assemelhados;
IV – Fotos do imóvel que comprovem o estado da construção, seu padrão de acabamento e estado de conservação;
V – Pareceres de órgãos competentes sobre a localização do imóvel em área de preservação ambiental, área de interesse social ou de risco.

Parágrafo Primeiro. O pagamento da guia de recolhimento do ITBI implica na renúncia a impugnação, portanto, concordando com a base de cálculo, acarretando o arquivamento dos autos.

Art. 8º A revisão da base de cálculo para fins de lançamento do ITBI, oriunda do procedimento que trata o artigo 7º supra, implicará na análise da documentação acostada pelo(a) Requerente, levando em consideração as ofertas atuais de mercado, podendo ser realizadas diligências *in loco* para verificar as atuais condições do(s) imóvel(eis).

Parágrafo Primeiro. Antes dos autos serem encaminhados a Coordenadoria de Julgamento de Processos Fiscais – COJUP para julgamento da base de cálculo, fica facultado, no prazo de 05 (cinco) dias, ao servidor que fixou a base de cálculo do imposto, corroborar com as informações apresentadas pelo Contribuinte e, de ofício nos termos do artigo 187, §3º do CTM, emitir a guia do ITBI com o valor declarado e, na hipótese de permanecer a controvérsia, os autos devem ser encaminhados ao órgão julgador.

Parágrafo Segundo. Posteriormente a abertura do procedimento que trata o artigo 7º supra, permanecendo a controvérsia, sejam encaminhados, os autos, à Coordenadoria de Julgamento de Processos Fiscais – COJUP.

Assinado por 1 pessoa: YUSSEF ASEVÊDO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/BEDE-C907-73F2-ECC2 e informe o código BEDE-C907-73F2-ECC2

Parágrafo Terceiro. Não ocorrerá julgamento de mérito em pedido de revisão da base de cálculo do ITBI, que já foi objeto de revisão com decisão proferida.

Parágrafo Quarto. Recebidos os autos pela Coordenadoria de Julgamento de Processos Fiscais – COJUP proferirá decisão terminativa, declarando o valor da base de cálculo do imposto para o lançamento da Guia de ITBI, nos termos do art. 209 da LC nº 02/97;

Parágrafo Quinto. Não será acrescida correção monetária (INPC, IGP-M, IPCA, etc.), ao valor da avaliação/reavaliação, em razão do lapso temporal, entre o envio dos autos para análise e o julgamento final do processo pelo órgão julgador – Coordenadoria de Julgamento de Processos Fiscais – COJUP.

Art. 9º Constatada pendência na instrução processual, o(a) Requerente será intimado(a) para suprir no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de arquivamento.

Art. 10º Esta instrução normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Cabedelo, *data registrada pelo sistema.*

(assinado eletronicamente)
YUSSEF ASEVÊDO DE OLIVEIRA
Secretário de Receita Municipal

Assinado por 1 pessoa: YUSSEF ASEVÊDO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/BEDE-C907-73F2-ECC2 e informe o código BEDE-C907-73F2-ECC2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: BEDE-C907-73F2-ECC2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ YUSSEF ASEVÊDO DE OLIVEIRA (CPF 324.XXX.XXX-72) em 17/04/2023 10:43:42 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/BEDE-C907-73F2-ECC2